
IROA, S. A.
Despacho n.º 360/2012 de 6 de Março de 2012

Considerando a pretensão do requerente Álvaro Manuel da Silva Picanço, contribuinte fiscal n.º 198427425, residente ao Barro Branco, n.º 1, freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder à legalização de sala de ordenha e armazém, com área total de 220 m2, no prédio sito Atrás do Pico, para os Arrifes, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 7715, e com área de 17424 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 56 hectares e efetivo pecuário de 150 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente, sala de ordenha e armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito Atrás do Pico, para os Arrifes, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 7715.

15 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.